



**Decreto n.º 682/2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do CONSELHO CURADOR do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

**Representantes do Executivo Municipal:**

- Christiane de Sousa Santos Araldi – Titular;
- Marcio Dias Justen – Suplente;

**Legislativo Municipal:**

- Josiane Martins Moreira -Titular;
- Elaine Antunes Pinheiro – Suplente;

**Representantes do SIMTED:**

- Adriane da Cunha- Titular;
- Eder Torres da Silva – Suplente;

**Representantes do SINDNAS:**

- Adriana Luiza Tavares -Titular;
- Wellington Glauco Antoniete – Suplente;

**[novaalvoradadosul.ms.gov.br](http://novaalvoradadosul.ms.gov.br)**

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - 67 3456-4100  
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS



**Representantes dos Inativos:**

- Ezequiel Castelão Sezerino – Titular;
- Alda Aparecida Custódio Tomazini Carvalho – Suplente;

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.



---

**José Paulo Paleari**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 682/2024.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do CONSELHO CURADOR do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

**Representantes do Executivo Municipal:**

- Christiane de Sousa Santos Araúdi – Titular;
- Marcio Dias Justen – Suplente;

**Legislativo Municipal:**

- Josiane Martins Moreira -Titular;
- Elaine Antunes Pinheiro – Suplente;

**Representantes do SIMTED:**

- Adriane da Cunha- Titular;
- Eder Torres da Silva – Suplente;

**Representantes do SINDNAS:**

- Adriana Luiza Tavares -Titular;
- Wellington Glauco Antoniete – Suplente;

**Representantes dos Inativos:**

- Ezenir Castelão Sezerino – Titular;
- Alda Aparecida Custódio Tomazini Carvalho – Suplente;

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.

**José Paulo Paleari**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 683/2024.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

**Representes do Executivo Municipal:**

- Adriana de Souza Davalo – Titular;
- Ronaldo Muniz do Carmo – Suplente;

**Representantes do Legislativo Municipal:**

- Aline Ortega dos Reis -Titular;
- Carlos Roberto Luquetti – Suplente;

**Representantes dos Servidores Ativos:**

- Andreia Mesquita dos Santos - Titular;
- Luís Fernando Lobato da Costa - Suplente;
- Maria Rosânia Lima - Titular;
- Luciana Andréia do Nascimento Lopes – Suplente;

**Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

- Eliete de Melo da Silveira – Titular;
- Iraci Monteiro Barbosa – Suplente;

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.